



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 93/2014

*ALTERA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR SETORES
PARA LOTES POR METRO QUADRADO PARA O EXERCÍCIO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada conforme anexo I desta Lei a planta genérica de valores por setores para lotes por metro quadrado para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015.

Parágrafo único Aplicar-se-à no ano de 2015 um desconto no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total descrito no anexo I desta lei, passando em 2016 a vigorar o valor total conforme anexo I desta lei.

a - Para adequar o disposto nesse parágrafo à tabela constante do Anexo I desta Lei, terão os seguintes valores..

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SETOR	SEDE DO MUNICÍPIO	Valor por m ² em R\$
A		134,40
B		69,30
C		46,20
D		29,40
E		15,60
F		8,28
G		6,17



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-